

na cerca de dois milhões de cruzeiros na compra de material escolar. Este mundo, disse que os críticos endereçados ao P.M.B. de que nem verdadeiros opositores e tão somente se preocupavam com os grandes temas nacionais era apenas uma pálida "figura de retórica" do senador Antônio Carlos de Carvalho Trindade, na falta de fundamentos sólidos para criticar a Lufthansa e operação lançada do P.M.B. Nada mais querendo a tratar, o Senhor Presidente, marcou a sua reunião extraordinária, para dentro de dez minutos e encerrou a sessão. E para contar, mandou que se fizesse uma Ata que, depois de lida e aprovada a apreciação plênaria, aprovada, não assinada, para que produza os seus efeitos legais.

*M. A. F.*

Ata da Primeira Reunião Extraordinária, do Primeiro Período Regime do Ordinário, do ano de mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), realizada no dia vinte e nove de março do ano em curso.

Os dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e nove de março, do ano de mil e novecentos e oitenta e quatro (1984) sob a presidência do Senador Renato Simão de Souza e com a ocupação da primeira secretaria pelo Senador Osmar Condado Moraes, reuniram-se extraordinariamente o Cônego Municipal de Cabo Frio, Gleason de Jesus, responderam a chamada nominal os seguintes Senadores: Rivan Benno de Siqueira, Antônio Carlos de Carvalho Trindade, Ana Elita Baltazar dos Santos Correia, Amílcar Cecchi de Oliveira, Plínio de Ferraz de Souza, Ruy Silva de Rocha, Octávio Ruy Sotgioglio, Ruy Silva de Souza, Geraldo Jansen Neves, Manoel José de Aguiar, Sílvio de Souza Siqueira, Virgínia Corrêa de Souza, Walter de Benno Teixeira. Quando iniciou a reunião, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente reunião. Não havendo Ata conferenciada para ser lida, deu-se expediente sem mais orações, e o Senhor Presidente de imediato transportou os trabalhos

duzentos e setenta e cinco

1. CRÉM DO DIA. Nesta etapa foi aprovada o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça, Finanças, Orçamento, Alienação, Redação Final, no Projeto de Lei nº 20184, contendo Renúncia Executiva nº 23184. Foi rea colocado em votação o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça, no Projeto de Lei nº 229183, de autoria do Prefeito Municipal de Cabo São, autorizando a alienação de área de interesse de MARIA BLAIRIZ, situada na Rua Manoel Duarte, nº 100, em Anápolis do Cabo, 1ª Unidade do Município de Cabo São, o Vereador Aury Silveira Rocha preferiu o seguinte: Senhor Presidente, Senhores Vereadores, nós obrigados a encaminhá-lo colocando rápida explicação sobre o comportamento da Comissão de Constituição, Justiça quando se na parecer nos projetos de alienação solicitados pelo Prefeito Municipal. Obrigados dizemos devido ao cuidado e zelo que acaba de levantar o Mestre Líder da Bancada do PMDB, Senador Quintarco Grotto de Oliveira tomou em nossa concepção que ao ser protocolado na Câmara Municipal depois de passar por várias versões da Prefeitura Municipal de Cabo São, inclusive o relatório no Departamento Jurídico do Município, e bem como o parecer fundamentado de despacho, eu não trouxe dúvidas quanto ao seu defeito final para que o terreno possa ser colocado em alienação através de concorrência. O zelo e cuidado do Vereador Quintarco Grotto de Oliveira é louvável, portanto, mas, o erro tem que se dar apenas na Comissão de Constituição e Justiça que não tem como se honrar no processo administrativo. Não tomamos a sério o erro no processo administrativo edificado no terreno de quem provoca o interesse da Prefeitura pelo concorrente que provoca o interesse da Prefeitura pela alienação. O ponto principal cabe, isto é, ao Departamento Jurídico da Municipalidade. Era então importante que gostaria mais de apresentar ao Voto Pleno e também dizer que nos adotamos a solicitação do Vereador Quintarco Grotto de Oliveira, quando o mesmo argui com sapiência, nem se resumiu mais informações e detalhes no sentido de que o Parecer da Câmara Municipal de Cabo São através de suas comissões, possa ser mais detalhada e fundamentada do que que perduram dúvidas. O requer, ainda no encaminhamento do Projeto de Lei nº 229183, o Vereador Quintarco Grotto de Oliveira disse: Senhor Presidente, Nobres Senhores, ouvimos com atenção as palavras do nobre vereador Aury Silva da Rocha, Mestre do Município de Constituição, Justiça, e queremos, inclusive, não só marchar na direção das opiniões emitidas pelo nobre vereador, mas gostaríamos de fazer uma pequena colocação em relação a alguns pontos referentes a propriedade Municipal.

ficado. Um terreno que tenha sofrido trabalhos por parte de urbanização, e tenha sido  
 da amputado até dimensões relativamente pequenas - vamos admitir que o terreno já  
 com reduzido a vinte metros quadrados, e estava em posição que permitia a sua  
 anexação ou inventidura a um outro terreno. Ocorreu então presidente, que a  
 Prefeitura Municipal em tempos passados tinha por hábito, pura e simplesmente a  
 abertura de ruas sem o necessário procedimento para a desapropriação de terre-  
 mo em tela. Houve casos em que a Prefeitura manifestou desejo, pura e simplesmente  
 de, fêz abertura de ruas, amputou terrenos e alguma das vezes sequer a indenização  
 fora feita ao detentor do imóvel. Ocorre que em verdade, para efeito de titulação do  
 terreno do imóvel continuando existindo na Cartório, na Cartório de Registro de Imó-  
 veis. Ocorre que mais tarde a Prefeitura Municipal recebe pedidos de inventidura  
 por parte de terceiros, por parte do beneficiado vizinha, ou do direita ou da esquerda  
 ou de uma extensão de terreno pela posição do loteador do loteamento em questão. A  
 Prefeitura então, aliena esta parte de terreno e sua evidentemente uma propriedade,  
 relação ao restante do terreno e ao mesmo tempo a municipalidade não desapropriou e  
 igualmente o terreno em questão que fêz objeto da abertura de uma rua. Então que  
 no dizer que há uma gama de confusão inteiramente desnecessária para justificar inclu-  
 nve uma questão de inventidura, como também, é Sanna Exercência entendeu como  
 correto - (dirigindo-se ao Vereador Aguiar Silva da Rocha) a solicitação moveu para cor-  
 roborar o papel que representamos na Câmara Municipal oferecendo através de ten-  
 tan que nos pudessem ser fornecidas através dos registros municipais, porque e que  
 ocorre e eu tenho verificada nos Projetos de Lei, alguns fins da Prefeitura, decidiam,  
 isto no longo dos ultimos trinta anos, até com muita propriedade, alguns deles co-  
 miteram a origem de certos terrenos, mas não declararam: O terreno e do Patrimônio mu-  
 nicipal. Agora não me conto, porque fui chefe do Setor de Obras da Prefeitura e es-  
 tifique que a maior parte dos fins da Prefeitura desconfeciam verdadeiramente  
 a origem do terreno ou se de fato eles eram realmente de propriedade do Patrimônio  
 Municipal, não porque estou mentalmente, uma vez que é um procedimento quase  
 que continuo, constante na Câmara Municipal a alienação de terrenos através de  
 ações que nós entregamos aqui a nos preparamos realmente para a garantia a uma faz-  
 em que os terrenos passam a se tornar altamente valorizados e cuja responsabilidade  
 de da Câmara em homologar uma transferência a terceiros por parte da Prefeitura  
 ocorreria de fato uma responsabilidade de fato inerente, me parece, então e mu-

relatório



